



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PORTARIA Nº 271, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui Comissão de Transição de Mandato da Câmara Municipal de Sorriso, nomeia membros, estabelece critérios e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

✓ **Considerando** que a transição de gestão da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

✓ **Considerando** que a transição de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

✓ **Considerando** a Resolução Normativa n. 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transição de mandato;

✓ **Considerando** o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Transição Mandato da Câmara Municipal de Sorriso, bem como nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder ao levantamento da situação administrativa deste Parlamento, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Transição os seguintes servidores:

- Hugo Assunção Capistrano
- Bernardo Antonio Signor
- Elis Karem Cerutti
- Alan Azevedo Fernandes
- Jonathan Portela
- Nédio José Pedra Junior
- Rafael Silva Maniezo
- Joni Roberto Bishoff



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Parágrafo único. A coordenação da Equipe de Transição será exercida pelo senhor Alan Azevedo Fernandes.

Art. 3º A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar a Mesa Diretora do Poder Legislativo em término de mandato as condições necessárias a fim de repassar e informar a Mesa Diretora para a próxima legislatura, as ações, projetos, licitações e contratos administrativos, processos administrativos e judiciais e programas em andamento na Câmara Municipal de Sorriso, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Presidente eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Legislativo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação de medidas administrativas e do novo programa de gestão.

Art. 4º As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, podendo ser realizadas por meio digital, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Mandato por escrito (ofício, e-mail, etc.), por telefone ou qualquer outra forma apta de comunicação, cabendo ao Coordenador da Comissão, requisitar dos setores do órgão os dados solicitados.

Parágrafo único. Ficará a critério do Coordenador da Comissão de Transição de Mandato estabelecer quais solicitações devam ser formalizadas por escrito.

Art. 6º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

**IAGO MELLA**  
Presidente

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**